



# RIO AVE FC

RELATÓRIO E CONTAS

2 0 1 9 - 2 0 2 0

## # BALANÇO INDIVIDUAL EM 30 DE JUNHO DE 2020 e 2019

## BALANÇO INDIVIDUAL EM 30 DE JUNHO DE 2020

euro

	Notas	Datas	
		30-jun-20	30-jun-19
<b>ACTIVO</b>			
<b>Ativo Não Corrente</b>			
Activos fixos tangíveis	5	1.893.218	1.321.867
Activos intangíveis	6	5.121.449	2.994.269
Outros investimentos financeiros	7	15.026	9.843
Dívidas de terceiros relativos a transferência de jogadores	8	3.625.000	2.375.000
<b>Total Ativo não corrente</b>		<b>10.654.693</b>	<b>6.700.979</b>
<b>Ativo Corrente</b>			
Clientes	8;13	1.846.023	1.208.931
Estado e outros entes públicos		0	0
Outros créditos a receber	9	4.242.585	5.430.241
Diferimentos	10	5.356	78.158
Dívidas de terceiros relativos a transferência de jogadores	8;13	3.625.000	8.103.764
Caixa e depósitos bancários	4	2.588.834	2.335.072
<b>Total Ativo corrente</b>		<b>12.307.798</b>	<b>17.156.167</b>
<b>Total do Activo</b>		<b>22.962.491</b>	<b>23.857.145</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>Capital próprio</b>			
Capital Subscrito	11	250.000	250.000
Reservas Legais	11	144.623	50.000
Resultados Transitados	11	9.216.692	7.418.852
Resultado líquido do período	11	1.459.909	1.892.463
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>11.071.224</b>	<b>9.611.315</b>
<b>Passivo não corrente</b>			
Financiamentos obtidos	12	1.250.000	2.900.000
Outras dívidas a pagar	16	62.936	0
Dívidas pagáveis relativos a transferência de jogadores	14	950.000	2.850.000
<b>Total do Passivo não corrente</b>		<b>2.262.936</b>	<b>5.750.000</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Fornecedores	14	2.575.124	4.020.400
Estado e outros entes públicos	15	934.998	398.868
Financiamentos obtidos	12	4.000.000	433.333
Outras dívidas a pagar	16	493.209	2.056.787
Dívidas pagáveis relativos a transferência de jogadores	14	1.625.000	1.586.443
<b>Total do Passivo corrente</b>		<b>9.628.331</b>	<b>8.495.830</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>11.891.267</b>	<b>14.245.830</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>22.962.491</b>	<b>23.857.145</b>



## # DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 30 DE JUNHO DE 2020 e 2019

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	Período	
		euro	
		01/07/2019 a 30/06/2020	01/07/2018 a 30/06/2019
Vendas e prestações de serviços	17	5.505.943	5.667.721
Subsídios à Exploração	18	94.278	158.122
Fornecimentos e serviços externos	19	-1.837.589	-2.789.060
Gastos com o pessoal	20	-7.688.223	-6.993.167
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizações (perdas/reversões)	21	0	116
Outros rendimentos	22	7.281.404	12.822.701
Outros gastos	23	-223.857	-3.359.538
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos</b>		<b>3.131.956</b>	<b>5.506.895</b>
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	24	-1.467.460	-3.329.282
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>1.664.496</b>	<b>2.177.613</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	22	13,75 €	
Juros e gastos similares suportados	25	-105.284	-235.605
<b>Resultados antes de impostos</b>		<b>1.559.226</b>	<b>1.942.008</b>
Imposto sobre o rendimento do período	26	-99.317	-49.545
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>11</b>	<b>1.459.909</b>	<b>1.892.463</b>



## # DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 01 DE JULHO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2020 (ANO N)

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 01 DE JULHO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2020 (ANO N)							
DESCRIÇÃO	Notas	Capital realizado (51-261-262)	Reservas legais (551)	Outras reservas (552)	Resultados transitados (56)	Resultado líquido do período (81)	Total
<b>POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO N</b>	1 12	250.000,00	50.000,00	0,00	7.418.852,02	1.892.463,11	9.611.315,13
<b>APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTERIOR</b>							
Transferência do Resultado Líquido do Período Anterior					1.892.463,11	-1.892.463,11	0,00
<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO</b>							
Primeira adopção de novo referencial contabilístico							
Alterações de políticas contabilísticas							
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras							
Realização do excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis							
Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações							
Ajustamentos por impostos diferidos							
Outras alterações reconhecidas no capital próprio			94.623,00		-94.623,00		0
	2		94.623	0	-94.623	0	0
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	3 12					1.459.908,68	1.459.908,68
<b>RESULTADO INTEGRAL</b>	4=2+3					1.459.908,68	1.459.908,68
<b>OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO</b>							
Realizações de capital							
Realizações de prémios de emissão							
Distribuições							
Entradas para cobertura de perdas							
Outras operações	5						
<b>POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO N</b>	6=1+2+3+5 12	250.000,00	144.623,00	0,00	9.216.692,13	1.459.908,68	11.071.223,81

(1) O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros



## # DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2020 E 2019

		euro	
		30-06-2020	30-06-2019
<b>ACTIVIDADES OPERACIONAIS:</b>			
Recebimentos de clientes	+	9.814.125	5.915.092
Pagamentos a fornecedores	-	3.621.906	4.875.480
Pagamentos ao pessoal	-	7.314.811	6.964.259
<b>Fluxo gerado pelas operações</b>		<b>-1.122.592</b>	<b>-5.924.647</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		66.402	9.181
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	+	1.531.771	578.891
<b>Fluxos das actividades operacionais (1)</b>		<b>342.778</b>	<b>-5.354.937</b>
<b>ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Activos Fixos Tangíveis		931.390	617.959
Activos Intangíveis		4.815.313	9.821.447
Investimentos Financeiros		5.184	2.722
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Activos Intangíveis		3.825.000	14.637.227
Investimentos Financeiros		4.307	
Outros activos		22.167	94.853
Juros e rendimentos similares		14	
<b>Fluxos das actividades de investimento (2)</b>		<b>-1.900.398</b>	<b>4.289.952</b>
<b>ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Financiamentos obtidos		4.233.333	5.200.000
Outras operações de financiamento			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos		2.316.667	5.367.988
Juros e gastos similares		105.284	235.605
<b>Fluxos das actividades de financiamento (3)</b>		<b>1.811.382</b>	<b>-403.593</b>
<b>Varição de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)</b>		<b>253.762</b>	<b>-1.468.578</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>			
Caixa e seus equivalentes no início do período		2.335.072	3.803.650
Caixa e seus equivalentes no fim do período		2.588.834	2.335.072
<b>Controlo</b>		<b>0</b>	<b>0</b>

Notas:

- a) - Estas informações financeiras referem-se às Demonstrações Financeiras do Rio Ave F.C.-Futebol SDUQ, Lda.  
b) - A moeda de reporte é o Euro.



## Anexo

### Notas às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 30 de Junho de 2020

#### 1 - INTRODUÇÃO

O anexo, visa complementar a informação financeira apresentada noutras demonstrações financeiras, divulgando as bases de preparação e políticas contabilísticas adoptadas e outras divulgações exigidas pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).

O presente documento não constitui um formulário relativo às notas do anexo, mas tão só uma compilação das divulgações exigidas pelas normas referidas, caso aplicáveis à entidade.

##### 1.1 – Identificação da entidade

**Designação da entidade:** RIO AVE FUTEBOL CLUBE – FUTEBOL, SDUQ, LDA.

**Sede:** Rua D. Sancho I, freguesia e concelho de Vila do Conde • 4480-876 VILA DO CONDE

**Contribuinte:** 510 687 717

**Natureza da actividade:** Actividades dos clubes desportivos (CAE 93120), tendo por objecto social a participação na modalidade de futebol, em competições de carácter profissional, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da referida modalidade.

**Constituição:** A sociedade tem como único sócio o Rio Ave Futebol Clube, e foi constituída por escritura notarial celebrada no dia 26/05/2013, em obediência ao disposto no Decreto-Lei n.º 10/2013 de 25 de Janeiro, que alterou o regime jurídico das sociedades desportivas e revogou o regime especial de gestão, até então autorizado aos Clubes que tinham optado por manter o seu estatuto de pessoa colectiva sem fins lucrativos.

##### 1.2 – Gestão do risco

A sociedade seguiu, ao nível da gestão de risco, a política determinada pela sua Gerência.

- a) Risco de Crédito
  - i) Créditos sobre Clientes



O risco de crédito, resulta maioritariamente dos créditos sobre os seus Clientes, relacionados com a actividade operacional. O principal objectivo da gestão de risco de crédito, é garantir a cobrança efectiva dos recebimentos operacionais de Clientes em conformidade com as condições negociadas.

ii) Outros activos financeiros para além de Créditos sobre Clientes

Para além dos activos resultantes das actividades operacionais, a sociedade detém activos financeiros decorrentes do seu relacionamento com Instituições Financeiras, tais como depósitos bancários. Consequentemente, existe também risco de crédito associado ao potencial incumprimento pecuniário das Instituições Financeiras que são contraparte nestes relacionamentos.

**b) Riscos de Mercado**

i) Risco de Taxa de Juro

Em resultado da proporção relevante de dívida a taxa variável no seu Balanço, e dos consequentes *cash flows* de pagamento de juros, a sociedade encontra-se exposta a risco de taxa de juro, particularmente ao risco de variação de taxa de juro do Euro. Como regra geral a sociedade não cobre por meio de derivados financeiros a sua exposição às variações de taxas de juro.

ii) Risco de Taxa de Câmbio

O Clube evita estar exposto ao risco de taxa de câmbio de transacção. Na eventualidade do Rio Ave fazer transacções que impliquem movimentação de “*cash flows*” em divisa que não a divisa funcional da entidade, é fixado o câmbio aquando do fecho do negócio de modo a anular a exposição do Clube a este risco.

**c) Risco de Liquidez**

A gestão de risco de liquidez, tem por objectivo garantir que o Clube possui capacidade para obter atempadamente o financiamento necessário para poder levar a cabo as suas actividades de negócio, implementar a sua estratégia, e cumprir com as suas obrigações de pagamento quando devidas, evitando ao mesmo tempo a necessidade de obter financiamento em condições desfavoráveis.

## **2 - REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:**

### **2.1 – Referencial contabilístico adoptado**

As demonstrações financeiras agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 30 de Junho de 2020 tendo sido preparadas em conformidade com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal,



vertidas no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, que inclui a Declaração de Retificação n.º 67-B/2009, de 11 de setembro, as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março e do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho e de acordo com a Estrutura Conceptual (EC), Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) e Normas Interpretativas (NI), consignadas respetivamente nos Avisos 15652/2009, substituído pelo Aviso 8254/2015, de 29 de julho, Avisos 15655/2009 e 15653/2009, de 27 de Agosto de 2009.

Neste sentido, devem entender-se como fazendo parte daquelas normas as Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, os Modelos de Demonstrações Financeiras, o Código de Contas e as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), e as Normas Interpretativas.

As demonstrações financeiras que incluem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas e por funções, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo, foram aprovadas pelo Órgão de Gestão da Sociedade, no dia 28 de Setembro de 2020, são expressas em euros e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime de acréscimo no qual os itens são reconhecidos como activos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

Sempre que o SNC não responda a aspectos particulares de transacções ou situações, são aplicadas supletivamente e pela ordem indicada, as Normas Internacionais de Contabilidade, adoptadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, e as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respectivas interpretações SIC-IFRIC.

As políticas contabilísticas apresentadas na nota 3, foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o período findo a 30 de Junho de 2020 e na informação financeira comparativa apresentada nestas demonstrações financeiras para o período findo a 30 de Junho de 2019.

A Empresa não apresenta demonstrações financeiras consolidadas, ao abrigo do número 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei 158/2009, de 14 de Julho.

**2.2 - Indicação e justificação das disposições do SNC que, em casos excepcionais, tenham sido derrogadas e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da entidade.**

No presente exercício não foram derrogadas quaisquer disposições do SNC.



### 2.3 - Indicação e comentário das contas do Balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Os valores constantes das demonstrações financeiras para os períodos compreendidos entre 01 de Julho de 2019 e 30 de Junho de 2020, são comparáveis em todos os aspectos significativos com os valores do exercício do período homólogo anterior de 01 de Julho de 2018 a 30 de Junho de 2019.

## 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo. Estas políticas têm sido consistentemente aplicadas todos os anos, salvo indicação em contrário.

### 3.1 – Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas na base do pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da empresa, em conformidade com as NCRF em vigor à data da sua elaboração.

### 3.2 – Conversão cambial

As demonstrações financeiras e respectivas notas deste anexo são apresentadas em Euros, salvo uma qualquer indicação explícita em contrário.

### 3.3 – Activos Intangíveis (NCRF 6)

#### i) Ativos intangíveis (valor do plantel)

O valor do plantel incluído na rubrica “Ativos intangíveis” encontra-se registado ao custo de aquisição deduzido de amortizações e perdas por imparidade. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos se for provável que benefícios económicos futuros atribuíveis ao ativo fluam para o Rio Ave FC- Futebol SDUQ, sejam controláveis e o seu custo possa ser valorizado com fiabilidade.

Esta rubrica inclui todos os gastos incorridos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva (“passes”) dos jogadores profissionais de futebol e demais despesas relacionadas, tais como encargos com serviços de intermediação e prémios de assinatura, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei nº 10/2013 de 25 de janeiro, líquidos de amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Assim, o custo de aquisição compreende as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente do jogador e dos intermediários na transação.

Sempre que existam despesas relacionadas com a aquisição dos direitos desportivos dos atletas condicionadas à manutenção do contrato de trabalho com os mesmos, e por isso não estejam inteiramente sob o controlo da Sociedade, não são consideradas no valor inicial de aquisição e, consequentemente, no respetivo passivo, pelo que são reconhecidas em resultados, na cadência da prestação do serviço.



Nos casos em que a sociedade detém uma percentagem dos direitos económicos e financeiros dos atletas inferior a 100%, embora detenha integralmente o direito de inscrição desportiva dos mesmos, consubstancia parcerias de investimento celebradas com outras entidades, pelo que resultam na partilha proporcional dos resultados inerentes a eventuais transações destes direitos.

Os encargos suportados com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os atletas são também relevados nesta rubrica, sendo apurado novo valor líquido contabilístico do "passe". A amortização dos montantes incluídos nesta rubrica é efetuada em função da duração dos contratos de trabalho, celebrados entre jogadores profissionais e a Sociedade, nos termos do Decreto-Lei nº103/97, de 13 de setembro (Regime Fiscal das Sociedades Desportivas). Nos casos das renovações contratuais de atletas com valor de passe ou com encargos associados à renovação, a vida útil desses é reestimada em função dos novos prazos contratuais estabelecidos no contrato de trabalho, pelo que as amortizações respetivas são praticadas tendo em conta a vida útil reestimada.

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pela Sociedade a clubes terceiros, mantêm-se registados na rubrica "Ativos intangíveis (valor do plantel) " e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos do contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do "passe" do atleta enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

No momento da venda efetiva dos direitos dos atletas, os respetivos ganhos e perdas gerados pela venda são reconhecidos em resultados.

#### ii) Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis que não sejam os relativos ao "Valor do Plantel" compreendem designadamente projetos de desenvolvimento, propriedade industrial e eventualmente programas de computador e encontram-se mensurados ao custo de aquisição deduzido das amortizações acumuladas (não existem perdas de imparidade). Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Sociedade, sejam controláveis pela Sociedade e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas, após o início de utilização do ativo, de acordo com a vida útil estimada, pelo método das quotas constantes (Nota 6).

Os ativos intangíveis sem vida útil definida, de acordo com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 8256/2015 de 29 de julho, na sequência da publicação do DL 98/2015 de 2 de junho, alterações que entraram em vigor nos exercícios que se iniciaram em ou após 01 de janeiro de 2016, passaram a ser amortizados no prazo máximo de 10 anos, de acordo com o parágrafo 105 da NCRF 6 – Ativos Intangíveis, sendo sujeitos a testes de imparidade anual de acordo com a NCRF 12 – Imparidade de Ativos. As eventuais perdas de imparidade determinadas, são reconhecidas em resultados do período.



Esta Norma explica quando e como uma Entidade revê a quantia escriturada dos seus ativos, como determina a quantia recuperável de um ativo e quando reconhece ou reverte uma perda por imparidade.

As amortizações de um ativo intangível com vida útil finita são calculadas, após a data de início de utilização, de acordo com o modelo de consumo dos benefícios económicos. Quando o referido modelo não puder ser determinado, após o início de utilização dos bens, utiliza-se o método da linha recta (*ou outro*) em conformidade com o período de vida útil estimado, tendo em consideração o valor residual.

### 3.4 – Ativos Fixos Tangíveis (NCRF 7)

Os ativos fixos tangíveis encontram-se contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos de despesas que lhes sejam directamente imputáveis, deduzido das correspondentes depreciações e das eventuais perdas por imparidade.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens ficam disponíveis para utilização, pelo método da linha recta e em conformidade com o período de vida útil.

No que se refere a reparações e/ou beneficiações desde que não aumentem a vida útil dos bens ou resultem em melhorias significativas, são registadas como gastos do período em que incorrerem.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate de ativos fixos tangíveis são determinados pela diferença entre o preço de venda (valor de realização) e o valor líquido contabilístico (custo de aquisição registado menos depreciações acumuladas) na data da alienação ou do abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos e ganhos” ou “Outros gastos e perdas”, consoante se trate de mais ou menos valias.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

	<b>Vida Útil</b>
Edifícios e outras construções	25 a 50 Anos
Equipamento básico	4 a 8 Anos
Equipamento de transporte	4 a 8 Anos
Equipamento administrativo	4 a 10 Anos
Outros activos fixos tangíveis	3 a 7 Anos

As despesas com reparação e manutenção destes activos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

### 3.5 – Propriedades de Investimento (NCRF 11)

As propriedades de investimento compreendem essencialmente edifícios e outras construções detidos para auferir rendimento e/ou valorização do capital. Refira-se que estes bens não são utilizados na



produção ou fornecimento de bens e serviços nem para fins administrativos ou para venda no decurso da actividade corrente dos negócios.

As propriedades de investimento são registadas pelo seu custo de aquisição, deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos promovidos e construídos qualificados como propriedades de investimento só passam a ser reconhecidos como tal após o início da sua utilização. Até terminar o período de construção ou promoção do ativo a qualificar como propriedade de investimento, esse activo é registado pelo seu custo de aquisição ou produção na rubrica “Propriedades de investimento em curso”. No final do período de promoção e construção desse ativo, o mesmo é registado na respectiva conta de “propriedades de investimento”.

Os custos incorridos com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades (imposto municipal sobre imóveis), são reconhecidos na demonstração dos resultados do período a que se referem. As beneficiações relativamente às quais se estima que gerem benefícios económicos adicionais futuros são capitalizadas na rubrica propriedades de investimento.

### **3.6 – Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas (NCRF 8)**

Os ativos não correntes são classificados como detidos para venda se o seu valor de Balanço apenas for recuperado através de uma alienação e não através do uso continuado. Os activos têm de estar disponíveis para venda imediata nas suas condições actuais, a venda tem de ser altamente provável, a Direcção tem de estar comprometida a executar tal venda e a alienação deverá ocorrer previsivelmente num período de 12 meses.

Os ativos não correntes classificados como detidos para venda são registados pelo mais baixo entre o seu valor de Balanço e o justo valor dos mesmos, deduzido dos gastos expectáveis com a sua venda.

Sempre que o montante pelo qual o activo se encontra registado for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na Demonstração dos resultados na rubrica de Perdas por imparidade.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do activo, numa transacção entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos directamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do activo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada activo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa a que o ativo pertence.



A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efectuada sempre que existam indícios que a perda de imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na Demonstração dos resultados.

Contudo, a reversão da perda por imparidade é efectuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

### **3.7 – Locações (NCRF 9)**

Os activos adquiridos mediante contratos de locação financeira bem como as correspondentes responsabilidades são contabilizados pelo método financeiro. Em consequência o custo é registado no activo, a correspondente responsabilidade é registada no passivo e os juros cobrados juntamente com as rendas e a amortização/depreciação do activo, são contabilizados como gastos do período a que respeitam.

Quanto às locações consideradas como operacionais, as rendas devidas são reconhecidas como gasto do período a que respeitam.

### **3.8 – Gastos de empréstimos obtidos (NCRF 10)**

Os gastos com empréstimos obtidos são reconhecidos como gasto do exercício a que disserem respeito. Os juros de empréstimos obtidos directamente atribuíveis à aquisição ou construção de activos são capitalizados como parte do custo desses activos. A Entidade considera que um activo elegível para capitalização é um activo que necessita de um período de tempo substancial para estar disponível para uso ou para venda. O montante de juros a capitalizar é determinado através da aplicação de uma taxa de capitalização sobre o valor dos investimentos efectuados. Neste exercício não foram capitalizados juros. A política de capitalização da entidade resume-se da seguinte forma:

- A capitalização de gastos com empréstimos inicia-se quando tem início o investimento, já foram suportados juros com empréstimos e já se encontram em curso as actividades necessárias para preparar o activo para estar disponível para uso ou para venda;

- A capitalização é terminada quando todas as actividades necessárias para colocar o activo como disponível para uso ou para venda se encontram substancialmente concluídas;

- Outras despesas directamente atribuíveis à aquisição e construção dos bens, como os gastos com matérias consumidas e gastos com pessoal são igualmente incorporadas no custo dos activos.

### **3.9 – Imparidade de activos (NCRF 12)**

À data do Balanço é efectuada uma avaliação da existência objectiva de imparidades das quais resulte, nomeadamente, um impacto adverso decorrente de eventos ou alterações de circunstâncias que



indiquem que o valor pelo qual os activos se encontram reconhecidos possa não ser recuperável. Sempre que a quantia escriturada do activo for superior à sua quantia recuperável, deve ser reconhecida uma perda por imparidade, registada de imediato na Demonstração dos resultados na rubrica de Perdas por imparidade.

### **3.10 – Inventários (NCRF 18)**

Os inventários, quando existem, são valorizados ao menor entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda estimado no decurso normal da atividade deduzido dos respetivos custos de venda. A fórmula de custeio das saídas de armazém (consumos) é o custo médio ponderado.

### **3.11 – Rédito (NCRF 20)**

O rédito é valorizado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber. As restantes receitas e despesas são registadas de acordo com o pressuposto do acréscimo pelo que são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de “Diferimentos” ou “Outras contas a pagar ou a receber”.

O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando todas as seguintes condições são satisfeitas:

- Todos os riscos e vantagens da propriedade dos bens foram transferidos para o comprador;
- O Clube não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos;
- O montante do rédito pode ser valorizado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transacção fluam para a Entidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transacção podem ser valorizados com fiabilidade.

Os ganhos com patrocínios, publicidade, direitos de transmissão televisiva de jogos de futebol e concessão de espaços, são reconhecidos de acordo com o período de duração dos respetivos contratos.

As receitas de bilheteira são reconhecidas como rendimentos no momento em que os respetivos jogos se realizam. As receitas decorrentes da venda dos bilhetes de época são reconhecidas ao longo da época desportiva em que o respetivo direito se vence.

As receitas e prémios de jogos são reconhecidos no período em que estes são realizados.



Os prémios fixos relativos à obtenção do direito de participação na UEFA Europa League são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas competições.

Os resultados provenientes da alienação dos direitos económicos relativos a direitos desportivos de jogadores são registados na demonstração dos resultados na rubrica “Outros rendimentos”, pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico à data da venda e de outras despesas incorridas, incluindo gastos com serviços de intermediação, encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade, entre outros. Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos valores a receber não correntes.

Os ganhos decorrentes de compensações recebidas por cedência de jogadores a terceiros são reconhecidos com o respetivo compromisso contratual no período a que respeitam.

Os ganhos associados ao mecanismo de solidariedade, mediante o qual a entidade que formou o jogador tem direito ao ressarcimento em caso de transferência do mesmo, são reconhecidos no momento em que o Rio Ave FC-Futebol SDUQ adquire o direito a receber a referida compensação.

O rendimento de juros é reconhecido utilizando o método do juro efectivo, desde que seja provável que benefícios económicos fluam para a Entidade e o seu montante possa ser valorizado com fiabilidade.

### **3.12 – Imposto sobre o rendimento (NCRF 25)**

O gasto relativo a imposto sobre o rendimento do período resulta da soma do imposto corrente e diferido.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base nos resultados tributáveis da Entidade de acordo com as regras fiscais em vigor, às taxas de 17% sobre os primeiros 15.000,00 euros de matéria colectável e de 21% sobre o excedente, previstas nos números 1 e 2 do artigo 87.º do CIRC; o imposto diferido resulta das diferenças temporárias entre o montante dos activos e passivos para efeitos de relato contabilístico (quantia escriturada) e os respectivos montantes para efeitos de tributação (base fiscal), de prejuízos fiscais dedutíveis e créditos fiscais não utilizados, mas susceptíveis de utilização futura, assim como de diferenças temporárias decorrentes dos ajustamentos de transição de referencial contabilístico POC para referencial SNC.

Os impostos diferidos, activos e passivos, são calculados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para vigorar à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos apenas quando existem expectativas razoáveis de obtenção de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão.



No final de cada período é efectuado um recálculo desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

Os impostos diferidos são reconhecidos como gasto ou rendimento do exercício, excepto se resultarem de valores registados directamente em Capital Próprio, situação em que o imposto diferido é também relevado na mesma rúbrica.

### **3.13 – Instrumentos financeiros (NCRF 27)**

#### **Cientes e outras dívidas de terceiros**

Nos termos da NCRF 27 as entidades podem utilizar dois métodos para valorizar as contas de clientes e de outros terceiros: i) o método do custo, ou ii) o método do custo amortizado.

As dívidas de clientes ou de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

No final de cada período de relato são analisadas as contas de clientes e outras contas a receber de forma a avaliar se existe alguma evidência objectiva de que não são recuperáveis. Se assim for é de imediato reconhecida a respectiva perda por imparidade. As perdas por imparidade são registadas em sequência de eventos ocorridos que indiquem, objectivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, a Entidade tem em consideração informação de mercado que demonstre que o cliente está em incumprimento das suas responsabilidades, bem como informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos.

#### **Fornecedores e outras dívidas a terceiros**

Nos termos da NCRF 27 as entidades podem utilizar dois métodos para valorizar as contas de fornecedores e de outros terceiros: i) o método do custo, ou ii) o método do custo amortizado.

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

#### **Empréstimos**

Nos termos da NCRF 27 as entidades podem utilizar dois métodos para valorizar os empréstimos, ou o método do custo, ou o método do custo amortizado.

Os empréstimos, utilizando uma das opções da NCRF 27, são registados no passivo pelo custo.

#### **Transacções e saldos em moeda estrangeira**

As transacções em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Entidade) são registadas às taxas de câmbio das datas das transacções. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são actualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda



estrangeira são actualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respectivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são actualizadas.

As diferenças de câmbio resultantes das actualizações atrás referidas são registadas na Demonstração dos Resultados do período em que são geradas.

### **3.14 - Subsídios do Governo (NCRF 22)**

Os subsídios do Governo não reembolsáveis quando relacionados com activos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos Capitais Próprios e, subsequentemente, quanto aos que respeitem a activos fixos tangíveis depreciáveis e intangíveis com vida útil definida, são imputados numa base sistemática como rendimentos durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem. Quanto aos que respeitem a activos fixos tangíveis não depreciáveis e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos Capitais Próprios, excepto se a respectiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Um subsídio do Governo não é reconhecido, até que haja segurança razoável de que o Clube cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios do Governo reembolsáveis são contabilizados como Passivos.

Os empréstimos sem juros ou a taxas de juros baixas são uma forma de apoio do Governo, mas o benefício não é quantificado pela imputação de juros.

Um subsídio do Governo que se torne recebível como compensação por gastos ou perdas já incorridos ou para a finalidade de dar suporte financeiro imediato ao Clube sem qualquer futuro custo relacionado é reconhecido como rendimento do período em que se tornar recebível.

Os subsídios que são concedidos para assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar défices de exploração de um dado exercício imputam-se como rendimentos desse exercício, salvo se se destinarem a financiar défices de exploração de exercícios futuros, caso em que se imputam aos referidos exercícios. Estes subsídios são apresentados separadamente como tal na demonstração dos resultados.

### **3.15 - Benefícios dos empregados (NCRF 28)**

A Empresa reconhece em gastos os benefícios a curto prazo de empregados para os empregados que tenham prestado serviço no respectivo período contabilístico, e como um passivo após a dedução da quantia já paga ou de um activo na extensão e que o pré-pagamento conduzirá, por exemplo, a uma redução em futuros pagamentos ou a uma restituição de dinheiro.

### **3.16 - Acontecimentos após a data de balanço (NCRF 24)**

As demonstrações financeiras apresentadas reflectem os eventos subsequentes ocorridos até 28 de Setembro de 2020, data em que foram aprovadas pelo Órgão de Gestão, conforme referido na Nota 2.1.



Os eventos ocorridos após a data do balanço sobre condições que existiam à data do balanço, são considerados na preparação das demonstrações financeiras.

Os acontecimentos materiais após a data do balanço que não dão lugar a ajustamentos, quando existem, são divulgados no Anexo em Nota apropriada.

### **Periodizações**

As transacções são contabilisticamente reconhecidas quando são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rúbricas “Outras contas a receber e a pagar” e “Diferimentos”.

### **Caixa e Depósitos bancários**

Os montantes incluídos na rúbrica caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa e depósitos bancários, ambos imediatamente realizáveis e sem perda de valor. Os descobertos bancários são apresentados no Balanço, no Passivo corrente, na rúbrica de Financiamentos obtidos.

### **3.17 – Julgamentos e estimativas**

Na preparação das demonstrações financeiras o órgão de gestão apoiou-se no seu melhor conhecimento da empresa e dos factos relatados nomeadamente dos eventos e transacções em curso. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas ou estimadas. As alterações, se existirem, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospectiva.

### **3.18 – Especialização dos exercícios**

As receitas e gastos são registados de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios, pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre as receitas e despesas geradas e os correspondentes montantes facturados são registados nas rúbricas de diferimentos.



## 4 – FLUXOS DE CAIXA

### 4.1 – Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

A caixa e seus equivalentes incluem numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes cujo detalhe é como segue:

(Euros)

Caixa e equivalentes de caixa	30.06.2020	30.06.2019
Númerário	594	2.161
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	1.163.240	2.332.363
Outros instrumentos financeiros	1.425.000	549
<b>Total</b>	<b>2.588.834,43</b>	<b>2.335.072</b>

## 5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O detalhe da rubrica em 30 de Junho de 2020 e 2019 apresenta-se conforme segue:

(Euros)

Ativos Fixos Tangíveis	Saldo em 30.06.2020	Saldo em 30.06.2019
Valor Bruto	2.802.574	2.002.471
Deprec. Acumuladas e Perdas p/Imparidade	-909.356	-680.604
<b>Total</b>	<b>1.893.217</b>	<b>1.321.867</b>

Durante os períodos findos em 30 de Junho de 2020 e 2019, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade, foi o seguinte:

Ativo Bruto

(Euros)

	Saldo em 30.06.2018	Aumentos e Reavaliações	Saldo em 30.06.2019	Aumentos e Reavaliações	Abates e Alienações	Saldo em 30.06.2020
Edifícios e Outras Construções	1.145.420	179.384	1.324.804	242.231	0	1.567.035
Equipamento Básico	126.838	2.435	129.273	0	0	129.273
Equipamento de Transporte	262.721	0	262.721	118.000	0	380.721
Equipamento Administrativo	199.558	19.966	219.524	64.387	0	283.911
Outros Ativos Tangíveis	6.818	3.100	9.918	5.764	0	15.681
Investimento em Curso	0	56.231	56.231	369.721	0	425.952
<b>Total</b>	<b>1.741.355</b>	<b>261.116</b>	<b>2.002.471</b>	<b>800.103</b>	<b>0</b>	<b>2.802.574</b>



## Depreciações e perdas de imparidade acumuladas

	Saldo em 30.06.2018	Aumentos	Saldo em 30.06.2019	Aumentos	Abates e Alienações	Saldo em 30.06.2020
Edifícios e Outras Construções	166.795	98.225	265.019,52	119.436	0	384.456
Equipamento Básico	71.774	13.565	85.338,27	13.565	0	98.903
Equipamento de Transporte	204.008	29.504	233.511,24	57.199	0	290.711
Equipamento Administrativo	51.663	41.332	92.994,86	35.646	0	128.641
Outros Ativos Tangíveis	2.506	1.349	3.855,58	2.790	0	6.646
<b>Total</b>	<b>496.745</b>	<b>183.974</b>	<b>680.719,47</b>	<b>228.637</b>	<b>0</b>	<b>909.356</b>
<b>Valor Líquido</b>						<b>1.893.217,91</b>

## 6. ATIVOS INTANGÍVEIS

O detalhe da rubrica em 30 de Junho de 2020 e 2019 apresenta-se conforme segue:

	(Euros)	
Ativos Intangíveis	Saldo em 30.06.2020	Saldo em 30.06.2019
Valor Bruto	6.269.061	4.743.224
Amort. Acumuladas e Perdas p/Imparidade	-1.147.612	-1.748.955
<b>Total</b>	<b>5.121.449</b>	<b>2.994.269</b>

Durante os períodos findos em 30 de Junho de 2020 e em 30 de Junho de 2019, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade, foi o seguinte:

## Ativo Bruto

	(Euros)						
	Saldo em 30.06.2018	Aumentos	Abates e Alienações	Saldo em 30.06.2019	Aumentos	Abates e Alienações	Saldo em 30.06.2020
Projetos de Desenvolvimento	9.314	8.500	0	17.814	7.518	0	25.332
Propriedade Industrial	278	0	0	278	0	0	278
Outros Ativos Intangíveis: Jogadores	6.634.122	9.818.947	-11.736.437	4.716.632	4.565.870	-3.115.050	6.167.452
Outros Ativos Intangíveis	8.500	0	0	8.500	67.500	0	76.000
<b>Total</b>	<b>6.652.214</b>	<b>9.827.447</b>	<b>-11.736.437</b>	<b>4.743.224</b>	<b>4.640.888</b>	<b>-3.115.050</b>	<b>6.269.061</b>



## Amortizações e perdas de imparidade acumuladas

(Euros)

	Saldo em 30.06.2018	Aumentos	Abates e Alienações	Saldo em 30.06.2019	Aumentos	Abates e Alienações	Saldo em 30.06.2020
Projetos de Desenvolvimento	6.006	5.937		11.944	5.339		17.283
Propriedade Industrial	0			0			0
Outros Ativos Intangíveis: Jogadores	1.339.778	3.138.874	-2.750.140	1.728.511	1.210.871	-1.840.050	1.099.332
Outros Ativos Intangíveis	8.003	497		8.500	22.498		30.998
<b>Total</b>	<b>1.353.788</b>	<b>3.145.308</b>	<b>-2.750.140</b>	<b>1.748.955</b>	<b>1.238.707</b>	<b>-1.840.050</b>	<b>1.147.612</b>
<b>Valor Líquido</b>							<b>5.121.449</b>

## 7. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de Outros Ativos Financeiros detalha-se como segue:

(Euros)

Outros ativos financeiros	30.06.2020	30.06.2019	Variação
O. Ativos Financeiros – Fundo Compensação do Trabalho (FCT)	0	0	-
FCT dos Trabalhadores	15.025,62	9.842,94	5.182,68
Outros	0	0	-
<b>Total</b>	<b>15.025,62</b>	<b>9.842,94</b>	<b>5.182,68</b>

## 8. CRÉDITOS A RECEBER/CLIENTES

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de clientes detalha-se como segue:

(Euros)

Créditos a receber / Clientes	30.06.2020	30.06.2019
Clientes Conta Corrente	1.846.023	1.557.931
Clientes a Receber - Transf. Jogadores	3.625.000	7.754.764
Creditos a Receber-Medio Longo Prazo	3.625.000	2.375.000
Clientes Cobrança Duvidosa	39.884	39.884
Perdas por Imparidade de Clientes	-	39.884
<b>Total</b>	<b>9.096.023</b>	<b>11.687.695</b>

## 9. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de outras contas a receber detalha-se como segue:

(Euros)



Outras contas a receber	30.06.2020	30.06.2019
<b>Corrente</b>		
Devedores por acréscimos de rendimentos	3.900.104	5.180.441
Outros devedores	342.481	249.800
<b>Total</b>	<b>4.242.585</b>	<b>5.430.241</b>

## 10. DIFERIMENTOS

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de diferimentos detalha-se como segue:

Diferimentos	30.06.2020	30.06.2019
<b>Gastos a reconhecer</b>		
Seguros	5.356	4.449
Outros gastos a reconhecer	-	73.710
<b>Total</b>	<b>5.356</b>	<b>78.158</b>
<b>Rendimentos a reconhecer</b>		
Outros rendimentos diferidos	-	-
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## 11. CAPITAL PRÓPRIO

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de capital próprio, decompõe-se conforme segue:

Capital próprio	30.06.2020	30.06.2019
Capital Social	250.000	250.000
Reservas legais	144.623	50.000
Resultados transitados	9.216.692	7.418.852
Resultado líquido do exercício	1.459.909	1.892.463
<b>Total</b>	<b>11.071.224</b>	<b>9.611.315</b>

### 11.1 - Reserva legal

De acordo com a legislação comercial em vigor, pelo menos 5% do resultado líquido anual, se positivo, tem de ser destinado ao reforço da Reserva Legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital da Entidade. Esta reserva não é distribuível, a não ser em caso de liquidação da Entidade, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.



## 11.2 - Limite da distribuição de bens aos sócios (Artigo 32.º do CSC)

1 - Sem prejuízo do preceituado quanto à redução do capital social, não podem ser distribuídos aos sócios bens da sociedade quando o capital próprio desta, incluindo o resultado líquido do exercício, tal como resulta das contas elaboradas e aprovadas nos termos legais, seja inferior à soma do capital social e das reservas que a lei ou o contrato não permitem distribuir aos sócios ou se tornasse inferior a esta soma em consequência da distribuição.

2 - Os incrementos decorrentes da aplicação do justo valor através de componentes do capital próprio, incluindo os da sua aplicação através do resultado líquido do exercício, apenas relevam para poderem ser distribuídos aos sócios bens da sociedade, a que se refere o número anterior, quando os elementos ou direitos que lhes deram origem sejam alienados, exercidos, extintos, liquidados ou, também quando se verifique o seu uso, no caso de activos fixos tangíveis e intangíveis.

## 12. FINANCIAMENTOS OBTIDOS (não correntes e correntes)

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de financiamentos obtidos detalha-se como segue:

	(Euros)	
Financiamentos obtidos	30.06.2020	30.06.2019
<b>Não Correntes</b>		
Outros Emprest.Bancarios	1.250.000	2.900.000
<b>Outros Financiadores</b>	-	-
Outros	-	-
<b>Total</b>	<b>1.250.000</b>	<b>2.900.000</b>
<b>Correntes</b>		
Outros Emprest.Bancarios	4.000.000	433.333
<b>Outros Financiadores</b>	-	-
Outros	-	-
<b>Total</b>	<b>4.000.000</b>	<b>433.333</b>
<b>Total</b>	<b>5.250.000</b>	<b>3.333.333</b>

## 13. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de instrumentos financeiros detalha-se como segue:



(Euros)

Instrumentos financeiros	30.06.2020	30.06.2019
<b>Ativos Financeiros</b>		
Cientes-Dívidas a receber até um ano	5.471.023	9.312.695
Cientes-Dívidas a receber a mais de um ano	3.625.000	2.375.000
Estado e Outros entes Públicos		-
Acionistas		-
Devedores por Acréscimo de Rendimentos	3.900.104	5.180.441
Outros Devedores	342.481	249.800
Caixa e Depósitos Bancários	2.588.834	2.335.072
	<b>15.952.670</b>	<b>19.453.008</b>
<b>Passivos Financeiros</b>		
Fornecedores - Dívidas a pagar até um ano	4.200.124	5.606.842
Fornecedores - Dívidas a pagar a mais de um ano	950.000	2.850.000
Adiantamento de Clientes		-
Estado e Outros entes Públicos	934.998	398.868
Financiamentos Obtidos - Corrente	3.999.999,99	433.333
Financiamentos Obtidos - Não Corrente	1.250.000	2.900.000
O. contas a pagar - Corrente	493.209	2.056.787
O. contas a pagar - Não Corrente	62.936	-
	<b>11.891.267</b>	<b>14.245.830</b>
<b>Saldo Global</b>	<b>4.061.403</b>	<b>5.207.178</b>

#### 14. DÍVIDAS A PAGAR/FORNECEDORES

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de fornecedores detalha-se como segue:

(Euros)

Dívidas a pagar / Fornecedores	30.06.2020	30.06.2019
Fornecedores, Conta Corrente, Gerais	2.575.123	4.020.399
Fornecedores a Pagar – Transferência de Jogadores, prazo até um ano	1.625.000	1.586.442
Fornecedores a Pagar – Transferência de Jogadores, a Medio Longo Prazo	950.000	2.850.000
(.....)	0	0
(.....)	0	0
<b>Total</b>	<b>5.150.123</b>	<b>8.456.842</b>

#### 15. Estado e Outros Entes Públicos

Os saldos com o Estado e outros entes públicos, no período findo em 30 de Junho de 2020 e no período homólogo anterior, detalham-se como segue:



(Euros)

Estado e outros entes públicos	30.06.2020		30.06.2019	
	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor	Saldo Credor
Estado e outros entes públicos				
IRC		74.089		41.174
IRS		453.732		163.383
IVA		241.527		119.482
Segurança Social		165.648		74.829
<b>Total</b>		<b>934.998</b>	<b>0</b>	<b>398.867</b>

## 16. Outras contas a pagar

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de outras dívidas a pagar detalha-se como segue:

Outras contas a pagar	30.06.2020		30.06.2019	
Operações com o pessoal		347.623		12.605
Fornecedores de Investimentos		80.936		-
Outros Credores		1.835		-
<b>Acrescimos de Gastos</b>				
Ferias e Subsidio de férias O. Pessoal		125.647		87.254
Gastos c/Aquisição de Jogadores				606.825
Estimativa Venda Jogadores				1.350.000
Outros		104		104
<b>Total</b>		<b>556.145</b>		<b>2.056.787</b>

## 17. VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

À data de 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, a rubrica de vendas e prestações de serviços, detalha-se como segue:

Vendas e Prestação de Serviços	30.06.2020		30.06.2019	
<b>Total Vendas</b>		-		-
Bilheteira		49.762		302.054
Direitos Televisivos		4.200.000		4.200.000
Patrocínio e Publicidade		1.134.494		1.075.253
Atividades Comerciais		121.204		90.414
O. Lucros de Exploração		483		-
<b>Total Prestações de Serviços</b>		<b>5.505.943</b>		<b>5.667.721</b>
<b>Total</b>		<b>5.505.943</b>		<b>5.667.721</b>



## 18 – SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO

Os subsídios recebidos durante os períodos findos em 30 de Junho de 2020 e de 2019, foram os seguintes:

(Euros)		
Subsídios à exploração	30.06.2020	30.06.2019
Subsídios do Estado e outros entes públicos	70.292	-
Subsídios de outras entidades	23.986	158.122
<b>Total</b>	<b>94.278</b>	<b>158.122</b>

## 19 – FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de Fornecimentos e serviços externos decompõe-se conforme segue:

(Euros)		
Fornecimentos e serviços externos	30.06.2020	30.06.2019
Subcontratos	49.384	41.076
Trabalhos especializados	84.711	170.635
Vigilância e segurança	93.476	118.805
Honorários	315.911	422.760
Comissões	225.443	934.744
Conservação e reparação	68.681	70.493
Outros serviços especializados	5.397	2.300
Livros e Documentação Técnica	14.450	22.399
Material de escritório	15.618	16.284
Equipamento Desportivo	273.705	150.738
Medicamentos e Artigos de Saúde	44.242	51.733
Outros materiais	28.537	16.393
Electricidade	56.774	51.065
Combustíveis	28.616	38.390
Outras energias e fluidos	7.137	1.035
Deslocações e estadas	316.030	547.979
Rendas e alugueres	41.364	26.650
Comunicação	18.529	19.105
Seguros	23.810	14.925
Limpeza, higiene e conforto	49.210	31.406
Outros serviços diversos	76.562	40.147
<b>Total</b>	<b>1.837.589</b>	<b>2.789.060</b>



As comissões apresentam a seguinte composição nos exercícios findos em 30 de Junho de 2020 e 2019:

	(Euros)	
	30.06.2020	30.06.2019
<b>COMISSOES</b>		
Gastos honorários a agentes desportivos	214.000	933.614
Outras Comissões	11.443	1.130
<b>Total</b>	<b>225.443</b>	<b>934.744</b>

## 20. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com pessoal decompõem-se conforme segue:

	(Euros)	
	30.06.2020	30.06.2019
<b>Gastos com pessoal</b>		
Remunerações do pessoal	6.201.341	5.530.215
Indemnizações	754	15.160
Encargos s/ remunerações	583.890	458.109
Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	616.145	591.823
Outros gastos	286.094	397.860
<b>Total</b>	<b>7.688.223</b>	<b>6.993.167</b>

### 20.1. – Número médio de trabalhadores ao serviço da empresa

Durante os exercícios findos em 30 de Junho de 2020 e 2019, o número médio de colaboradores ao serviço da Sociedade encontra-se detalhado conforme segue:

	30.06.2020	30.06.2019
<b>Número médio de colaboradores</b>		
Jogadores	40	47
Treinadores	7	5
Outros	38	29
<b>Total</b>	<b>85</b>	<b>81</b>

## 21. PERDAS POR IMPARIDADE

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2020 e no período homólogo de 2019, o movimento registado na rubrica de perdas por imparidade foi o seguinte:



(Euros)

Perdas por imparidade	30.06.2020	30.06.2019
Imparidade de dívidas a receber (nota 8)	-	-
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizações	-	116
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>116</b>

## 22. OUTROS RENDIMENTOS

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2020 e em 30 de Junho de 2019, a rubrica de Outros rendimentos, detalha-se como segue:

(Euros)

Outros Rendimentos	30.06.2020	30.06.2019
Royalties	8.000	8.000
Participação nas Competições Europeias	18.400	260.000
Participação nas Competições Nacionais	189.712	123.467
Apostas Desportivas	251.011	215.753
Cedência de Jogadores	-	20.000
Venda de Direitos Desportivos	2.650.000	11.867.800
Indemnizações AT	35.852	94.853
Mecanismo de Solidariedade	55.744	67.077
Outros	4.072.684	2.602
Outros Rendimentos Similares	-	163.149
<b>Total</b>	<b>7.281.404</b>	<b>12.822.701</b>

## 23. OUTROS GASTOS

Nos períodos findos em 30 de Junho de 2020 e em 30 de Junho de 2019, a rubrica de Outros gastos detalha-se como segue:

(Euros)

Outros gastos	30.06.2020	30.06.2019
Quotizações/Inscrições	105.713	178.680
Impostos	1.757	10.946
Multas e Penalidades	20.434	146.552
Abates	75.000	3.003.492
Donativos	140	-
Outros Gastos e Perdas	20.813	19.870
<b>Total</b>	<b>223.857</b>	<b>3.359.538</b>



## 24 – Depreciações e amortizações do exercício

A rubrica de depreciações e amortizações, nos exercícios findos em 30 de Junho de 2020 e 30 de Junho de 2019, apresentam o seguinte detalhe:

<i>(Euros)</i>		
<b>Depreciações e amortizações do exercício</b>	<b>30.06.2020</b>	30.06.2019
<b>Depreciações do Exercício (Nota 5)</b>		
Ativos fixos tangíveis	228.752	183.974
<b>Amortizações do Exercício (Nota 6)</b>		
Ativos intangíveis	1.238.707	3.145.308
<b>Total</b>	<b>1.467.459</b>	3.329.282

## 25 – Juros e rendimentos similares obtidos

À data de 30 de Junho de 2020 e 2019 a rubrica de juros e rendimentos similares obtidos apresenta o seguinte detalhe:

<i>(Euros)</i>		
<b>Juros obtidos</b>	<b>30.06.2020</b>	30.06.2019
De depósitos	13,75	-
(....)	-	-
(....)	13,75	-
<b>Total</b>	<b>13,75</b>	-

## 26 – Juros e gastos similares suportados

À data de 30 de Junho de 2020 e 2019 a rubrica de juros e gastos similares suportados apresenta o seguinte detalhe:

<i>(Euros)</i>		
<b>Juros suportados</b>	<b>30.06.2020</b>	30.06.2019
Empréstimos Obtidos	101.681	184.358
Factoring	-	49.519
Outros gastos de financiamento	3.604	1.728
<b>Total</b>	<b>105.284</b>	235.605



## 27 – IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO (IRC)

Conforme referido na nota 3.12 o Clube encontra-se sujeito a Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, às taxas prescritas no n.º 1 e 2 do artigo 87.º do Código do IRC (CIRC), beneficiando da taxa reduzida de 17% sobre os primeiros 15.000,00€ de matéria colectável, aplicando-se a taxa normal, que neste período é de 21%, sobre o valor restante da matéria colectável.

Os gastos estimados com imposto sobre o rendimento (IRC) nos períodos terminados em 30-06-2020 e 30-06-2019 são os seguintes:

		(Euros)	
Impostos sobre o rendimento (IRC)		30.06.2020	30.06.2019
Resultado antes de Impostos		1.559.226	1.942.008
Variações Pat. negativas não ref. no res. Liq. Período		-	1.133.658
	<b>Soma</b>	<b>425.568</b>	<b>1.942.008</b>
IRC - artº 23ª-A, nº1, al a)		-	-
Coimas, Multas não fiscais		18.508	39.049
50% dif.positiva das mais valias c/intenção reinvestimento		-	1.185.105
Mais Valias Fiscal sem intenção de reinvestim. e Benefícios Fiscais		-	2.370.211
Mais Valias Contabilísticas		-	4.894.171
Prejuízos fiscais dedutíveis		-	449.258
	<b>Lucro Tributável</b>	<b>444.076</b>	<b>192.944</b>
Taxa IRC 17% (s/ primeiros 15.000€ MC)		2.550	2.550
Taxa IRC Normal de 23% (Ano 2015)		-	-
Taxa IRC Normal de 21%		90.106	37.368
	<b>Imposto Esperado</b>	<b>92.656</b>	<b>39.918</b>
Diferenças permanentes		-	-
Ajustamentos à colecta - Tributação autónoma		-	-
Ajustamentos à colecta - derrama estadual		-	-
Ajustamentos à colecta - derrama municipal (1,5%)		6.661	9.627
	<b>Imposto sobre o rendimentos do período</b>	<b>99.317</b>	<b>49.545</b>
Taxa efectiva de imposto		<b>6,37%</b>	<b>2,55%</b>

## 28 – DIVULGAÇÃO SOBRE EVENTUAIS EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19

O surto da covid-19 com origem em Wuhan na China, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, que se alastrou por todo o Mundo incluindo Portugal, onde foi declarado o Estado de Emergência em 18 de março de 2020, obrigou o Estado a tomar diversas medidas de confinamento, com a consequente limitação da atividade em diversos setores, nomeadamente todas as atividades desportivas, tendo inclusivamente sido determinada a paragem dos



campeonatos nacionais de futebol, tendo a Liga NOS (Primeira Divisão) sido suspensa logo após a jornada 24, jogada no fim de semana de 08 de março de 2020, tendo sido retomada apenas no início de junho (jornada 25), com o natural arrastar da época desportiva até ao início do mês de agosto.

A época 2020-2021 arrancou apenas no passado dia 18 de setembro, ainda sem qualquer presença de público nas bancadas, sendo os jogos realizados à porta fechada, dificultando assim muito mais a vida dos Clubes que veem as suas dificuldades financeiras bastante agravadas, para além da imensa falta que o entusiasmo e o apoio dos adeptos transmitem aos jogadores em ação no relvado.

Tendo embora presente este cenário de grande incerteza, a Gerência entende que dispõe dos recursos adequados para manter as atividades desportivas, em face da estabilidade financeira e das medidas tomadas, as quais são de molde a permitir manter todas as atividades desportivas em que a sociedade está envolvida, desde que o Governo e as Entidades Nacionais de Saúde, bem como a própria evolução da pandemia venham a permitir, encontrando-se assegurada a continuidade das operações, não estando em causa o princípio da continuidade desta sociedade desportiva.

Face ao acima mencionado e às medidas tomadas e em curso, e tendo sobretudo em consideração a boa situação financeira da sociedade e do Clube, a Gerência entende que dispõe dos recursos adequados para manter as atividades, encontrando-se assegurada a continuidade das operações.

## **29 – ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO**

Até à data de conclusão deste anexo não ocorreram factos significativos, que mereçam destaque, uma vez que não distorcem as demonstrações financeiras.

### **29.1 - Autorização para emissão:**

a) Data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e indicação de quem autorizou;

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de Junho de 2020, foram aprovadas pela Gerência e autorizadas para emissão em 28 de Setembro de 2020.

b) Indicação sobre se os proprietários, ou outros, têm o poder de alterar as demonstrações financeiras após esta data:

Apenas o sócio único o poderá fazer em assembleia geral de aprovação de contas.

### **29.2 - Actualização da divulgação acerca de condições à data do Balanço**

Indicação sobre se foram recebidas informações após a data do Balanço acerca de condições que existiam à data do Balanço. Em caso afirmativo, indicação sobre se, face às novas informações, foram actualizadas as divulgações que se relacionam com essas condições.



Não foram recebidas quaisquer informações após a data do balanço que motivem quaisquer alterações nas actuais divulgações.

### 30 – INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro, a Gerência informa que esta sociedade desportiva não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora.

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 210.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (CRSS), a Gerência informa que a situação do RAFC – Futebol, SDUQ, Lda. perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

Para efeitos da alínea d) do n.º 5 do Artigo 66.º do Código das Sociedades Comerciais, durante o período findo em 30 de Junho de 2020, esta SDUQ não efectuou quaisquer transacções com quotas próprias, sendo nulo o número de quotas próprias detidas à data de 30 de Junho de 2020.

Nos termos do Artigo 397.º do CSC, declara-se que não foram concedidas autorizações para negócios entre a sociedade e os seus gerentes, pelo que nada há a indicar para efeitos do n.º 5 alínea e) do Artigo 66.º do CSC.

